

Lei n.º 309 de 30 setembro de 1977

"Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado"

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários à execução do Policiamento Ostensivo na área desta municipalidade, na forma do disposto no artigo 218, da Lei Complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972.

ART. 2.º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste Exercício, Crédito Especial até o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ Único - As despesas referentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão classificadas através de Decreto.

ART. 3.º - Para o cumprimento do disposto no artigo 2.º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigente, o valor do Crédito Especial cogitado no artigo anterior.

ART. 4.º - Nos exercícios futuros re-

não consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

ART. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Clavaval - MG,
30 de setembro de 1977

[Assinatura]